

ATA DA 16^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2025

EM 27 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 14h30

DATA, HORA e LOCAL:

27.08.2025, início às 14h30, por videoconferência.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovação da Ata da Reunião do Conselho Diretor realizada em 13 de agosto de 2025.

Decisão: Aprovada.

2) Processo Susep nº 15414.604955/2025-11

Assunto: Proposta de minuta de Resolução Susep que altera a Resolução Susep nº 52/2025, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento do Comitê de Pessoas - CDP.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a minuta de Resolução Susep (SEI nº [2443910](#)) que altera a Resolução Susep nº 52/2025, que dispõe sobre o Comitê de Pessoas da Susep.

3) Processo Susep nº 15414.629423/2025-88

Assunto: Proposta Orçamentária Susep para o ano de 2026.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a proposta orçamentária de 2026 da Susep (SEI nº [2453237](#)), no montante de R\$ 312.793.871 (Trezentos e doze milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e um reais).

4) Processo Susep nº 15414.630641/2022-12

Assunto: Proposta de minuta de Instrução Normativa que disciplina a forma de execução dos serviços no âmbito do Departamento de Administração e Tecnologia da Informação (DEATI).

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a minuta da Instrução Normativa Susep (SEI nº [2477216](#)) que disciplina a forma de execução dos serviços no

âmbito do Departamento de Administração e Tecnologia da Informação - DEATI e revoga a Instrução Normativa Susep n.º 23, de 7 de março de 2024.

5) Processo Susep nº 15414.633051/2025-94

Assunto: Homologação dos pareceres referencias da AGU para os temas de licitações e contratos.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a transformação dos pareceres referenciais constantes dos documentos SEI nº [2396124](#), [2396134](#), [2411465](#) e [2411467](#)) em "Pareceres de Orientação", para utilização pela Susep no âmbito dos contratos e licitações, os quais estão descremidos a seguir:

1 - PARECER REFERENCIAL nº 00001/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU (SEI [2396124](#))

– Prorrogação contratual com base no art. 107 da [Lei nº 14.133/2021](#);

2 - PARECER REFERENCIAL nº 00002/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU (SEI [2396134](#))

– Prorrogação de vigência contratual com fundamento no art. 57 da Lei nº [8.666/1993](#);

3 - PARECER REFERENCIAL nº 00003/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU (SEI [2411465](#))

– Inexigibilidade de licitação para fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, nos termos do art. 74, I, da [Lei nº 14.133/2021](#); e

4 - PARECER REFERENCIAL nº 00004/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU (SEI nº [2411467](#)) – Inexigibilidade de licitação para fornecimento de energia elétrica no Ambiente

de Contratação Regulada (ACR), com base no art. 74, I, da [Lei nº 14.133/2021](#).

6) Processo Susep nº 15414.622078/2024-71

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação da decisão da CGRAJ em face de **Cláudio Mendes Ladeira**, figurando a **Seguradora Líder do Consorcio do Seguro DPVAT S.A.** como responsável solidária.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade dos votantes**, pela **confirmação** da decisão da CGRAJ, consubstanciada no Termo de Julgamento Nº 129/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (documento [2121089](#)), por meio do qual julgou **SUBSISTENTE** a Representação Eletrônica Nº 5/2024/CFIP1/CGFIP/DISUP/SUSEP (documento [1993475](#)), aplicando 7 penalidades de multa ao Sr. **Cláudio Mendes Ladeira**, CPF XXX.422.907-XX, cada uma das quais no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), cujo somatório alcança o **valor total de R\$ 266.000,00** (duzentos e sessenta e seis mil reais), respondendo solidariamente pelo

pagamento das multas a **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A.**, CNPJ 09.248.608/0001-04.

O Diretor Carlos Roberto Alves de Queiroz manifestou-se impedido de votar, na forma do artigo 19, da Lei nº 9.784/1999.

7) Processo Susep nº 15414.613961/2022-16

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação das decisões da CGRAJ em face de **Carlos Augusto Velloso da Silveira, Rodrigo de Valnisio Pires Azevedo, José Farias de Souza, José Carlos Cardoso, Fernando Passos e Luiz Marcelo Lopes Martins**, figurando **IRB Brasil Resseguros S/A** como responsável solidário.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade dos votantes**, pela **confirmação** das decisões da CGRAJ, consubstanciadas no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 53/2023/CGRAJ/DIR1/SUSEP (SEI nº [1699159](#)), no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 54/2023/CGRAJ/DIR1/SUSEP (SEI [1699172](#)), no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 55/2023/CGRAJ/DIR1/SUSEP (SEI nº [1699195](#)), no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 56/2023/CGRAJ/DIR1/SUSEP (SEI nº [1699202](#)), no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 133/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI nº [2150877](#)) e no Termo de Julgamento Eletrônico Nº 134/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP (SEI nº [2150878](#)), por meio dos quais julgou **SUBSTANTE** a Representação Eletrônica nº 7/2022/CFIP3/CGFIP/DIR4/SUSEP (documento SEI nº [1369886](#)), aplicando a cada um dos seguintes Representados: **Rodrigo de Valnisio Pires Azevedo**, CPF XXX.327.507-XX; **Luiz Marcelo Lopes Martins**, CPF: XXX.285.497-XX; **José Carlos Cardoso**, CPF XXX.395.498-XX; **José Farias de Souza**, CPF: XXX.635.087-XX; **Fernando Passos**, CPF nº XXX.491.591-XX; e **Carlos Augusto Velloso da Silveira**, CPF XXX.905.467-XX, a penalidade de **inabilitação para o exercício de cargo ou função** prevista no art. 6º da Resolução CNSP nº 243, de 2011 e a penalidade de **multa** prevista no art. 45 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, nos montantes e valores descritos no item 1 do presente Voto, respondendo solidariamente pelo pagamento da multa, em cada um dos julgamentos, a sociedade **IRB BRASIL RESSEGUROS S/A**, CNPJ: nº 33.376.989/0001-91; e

O Conselho Diretor, decidiu, ainda, e também **por unanimidade dos votantes**, que seja **providenciada a devida comunicação dos fatos ao Ministério Público Federal**,

conforme o teor do art. 122, I, da Res. CNSP 393/2020, nos termos do posicionamento da PF-SUSEP constante do documento SEI nº [2176699](#), que entendeu a hipótese dos autos com possível enquadramento no art. 6º da Lei nº 7.492/1986 e pela relevância dos desdobramentos processuais posteriores à comunicação originalmente endereçada àquele Órgão.

O Diretor Airton Renato de Almeida Filho declarou suspeição para atuar no julgamento dos autos, na forma do artigo 20, da Lei nº 9.784/1999.

O Diretor Carlos Roberto Alves de Queiroz manifestou-se impedido de votar, na forma do artigo 19, da Lei nº 9.784/1999.

8) Processo Susep nº 15414.624073/2025-63

Assunto: Proposta de medidas de supervisão em face da Capemisa Capitalização S/A.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela suspensão da comercialização de planos da modalidade filantropia premiável da Capemisa Capitalização S/A, com fundamento nos §§ 3º e 4º do art. 65 da RESOLUÇÃO CNSP Nº 384, de 9 de junho de 2020; e pela obrigação de a supervisionada apresentar plano de ação, na forma do referido Voto, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da presente decisão.

Nada mais havendo a tratar, eu, Ylana Zálife de Farias Lira, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente e pelos demais presentes.

Documento assinado eletronicamente

Alessandro Serafin Octaviani Luis

Superintendente

Documento assinado eletronicamente

Jessica Anne de Almeida Bastos

Diretora da DIORE

Documento assinado eletronicamente

Júlia Normande Lins

Diretora da DISUC

Documento assinado eletronicamente

Airton Renato de Almeida Filho

Diretor da DIRPE

Documento assinado eletronicamente

Carlos Roberto Alves de Queiroz

Diretor da DISUP

Documento assinado eletronicamente

Alexandre Chu Chang

Procurador Chefe

Documento assinado eletronicamente

Ylana Zálife de Farias Lira

Chefe de Gabinete